

**Redentor Energia S.A.**

Demonstração contábil  
em 29 de abril de 2010

Redentor Energia S.A.

Demonstração contábil

em 29 de abril de 2010

Conteúdo

Relatório da Administração	3 - 6
Parecer dos auditores independentes	7 - 8
Balanço patrimonial	9
Notas explicativas à demonstração contábil	10 - 17

# Relatório da Administração

A Administração da Redentor Energia S.A., em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas demonstrações financeiras e as demonstrações financeiras consolidadas, com as respectivas notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, em 29 de abril de 2010. As informações não financeiras da Companhia e suas controladas, assim como as referentes às expectativas da administração quanto ao desempenho futuro da Companhia e suas controladas não foram revisadas pelos auditores independentes.

## Perfil da Companhia

A Redentor Energia S.A. (“Redentor”) foi constituída em 29 de abril de 2010 por conta do processo de cisão da Equatorial Energia S.A. (“Equatorial”), conforme divulgado pela Equatorial nos Fatos Relevantes de 30 de dezembro de 2009, 14 e 29 de abril de 2010.

Em 29 de abril de 2010, a Equatorial foi parcialmente cindida, vertendo a parcela de seu patrimônio líquido correspondente à participação da Equatorial no capital social da RME – Rio Minas Energia Participações S.A. (“RME”) para uma nova sociedade anônima denominada Redentor Energia S.A., constituída especificamente para este fim.

A RME é uma sociedade anônima de capital fechado que, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 30 de dezembro de 2009 e na Assembleia Geral Extraordinária da RME realizada em 31 de dezembro de 2009, foi cindida desproporcionalmente, de forma que parte das ações do capital social da Light S.A. (“Light”) pertencente à RME foi transferida à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (“CEMIG”), à Andrade Gutierrez Concessões S.A. e à Luce Empreendimentos e Participações S.A. (sociedade controlada por Luce Brasil Fundo de Investimentos em Participações), todas detentoras, direta ou indiretamente, de participação acionária na RME. Como resultado de referida cisão, CEMIG, Andrade Gutierrez Concessões S.A. e Luce Empreendimentos e Participações S.A. passaram a deter diretamente suas respectivas ações do capital social da Light, cada uma delas com 13,03% do capital social total e votante da Light, enquanto a Equatorial passou a ser titular da totalidade das ações da RME e, por meio desta, de participação na Light equivalente a 13,03% do capital votante e total da Light, consistente em 26.576.149 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de sua emissão. Em 30 de dezembro de 2009 foi celebrado um Acordo de Acionistas da Light entre CEMIG, Andrade Gutierrez Concessões S.A., Luce Empreendimentos e Participações S.A. e RME, com a condição suspensiva de que produziria efeitos após a aprovação da cisão da RME, mantendo-se inalterados todos os termos e condições relevantes do antigo Acordo de Acionistas da RME. Tendo em vista que a cisão da RME foi aprovada em 31 de dezembro de 2009, o Acordo de Acionistas da Light passou a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2009.

A transferência das ações de emissão da RME detidas pela Equatorial para a Redentor mediante a cisão parcial da Equatorial é parte do processo de alienação da participação indireta do Fundo de Investimento em Participações PCP (“FIP PCP”) (controlador indireto da Equatorial) na Light, objeto dos Fatos Relevantes mencionados acima e do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”) celebrado em 30 de dezembro de 2009, entre o FIP PCP e a CEMIG, tendo a Equatorial como interveniente anuente.

O Contrato, para fins de referida alienação, prevê que, após a cisão da Equatorial, a Redentor entrará com pedido de registro de companhia aberta na CVM e com pedido de listagem na BM&F Bovespa no segmento Novo Mercado. Posteriormente à aprovação de sua listagem, o FIP PCP alienará o controle da Redentor à sociedade da qual a CEMIG tenha participação não inferior a 20%.

O preço a ser pago pelas ações da Redentor equivale ao valor das ações do capital social da Light que a elas correspondem. Para efeitos do Contrato, foi atribuído um valor de R\$29,53776 por ação da Light, resultando em um valor de R\$785 milhões para a participação acionária total que a Redentor tem indiretamente na Light. O FIP PCP receberá o valor proporcional à participação acionária que a Redentor transferir conforme referido Contrato. O preço será corrigido pela Taxa CDI – Certificado de Depósitos Interbancários, divulgada pela CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, de 1º de dezembro de 2009 até a data de conclusão da compra e venda, e poderá sofrer também ajustes, conforme o caso, para refletir proporcionalmente quaisquer dividendos pagos ou declarados pela Light durante o mesmo período.

A alienação, pelo FIP PCP, das ações da Redentor está sujeita a determinadas condições previstas no contrato. Uma vez concluída tal transferência de ações, com a efetiva transferência do controle da Redentor Energia S.A., a adquirente ou a própria Redentor Energia S.A., observados os prazos previstos em lei, procederá ao registro perante a CVM de oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, observados os dispositivos pertinentes da legislação aplicável.

A parcela do patrimônio líquido da Equatorial vertida para Redentor foi avaliada pela empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., nos termos do laudo de avaliação datado de 31 de março de 2010 e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada em 29 de abril de 2010, no valor de R\$359.165.652,17, representando 30,40% do patrimônio líquido total da Equatorial em 31 de dezembro de 2009. Como resultado da cisão parcial, o capital social da Equatorial foi reduzido neste mesmo valor, sem a redução do número de ações emitidas.

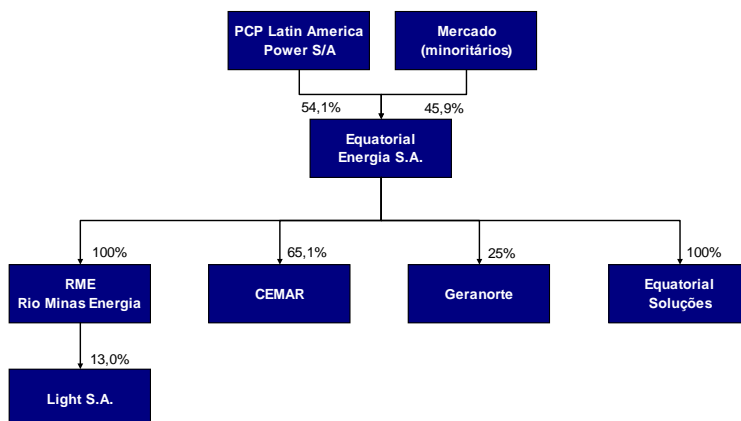
O capital social da Redentor, subscrito e integralizado com a parcela cindida da Equatorial, no valor de R\$359.165.652,17, é representado apenas por ações ordinárias. A parcela cindida da Equatorial, consistente nas ações de emissão da RME detidas pela Equatorial, foi contribuída ao capital social da Redentor, com a consequente emissão de ações da Redentor aos acionistas da Equatorial. Cada acionista da Equatorial recebeu uma ação da Redentor para cada ação detida na Equatorial. As ações da Redentor fazem jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos atualmente às ações de emissão da Equatorial.

As ações de emissão da Equatorial em circulação no mercado serão negociadas “com direito” à referida cisão parcial, até que seja concluído o processo de abertura de capital e a admissão da negociação das ações de emissão da Redentor no segmento do Novo Mercado. Até esta data, as ações de emissão da Equatorial somente poderão ser negociadas em bolsa conjuntamente com as correspondentes ações de emissão da Redentor, sob o código EQTL3, vedada a negociação em bolsa isoladamente de ações de emissão da Redentor Energia S.A. ou da Equatorial. Uma vez listadas na BM&F Bovespa, as ações de emissão da Redentor e as ações de emissão da Equatorial passarão a ser negociadas independentemente umas das outras.

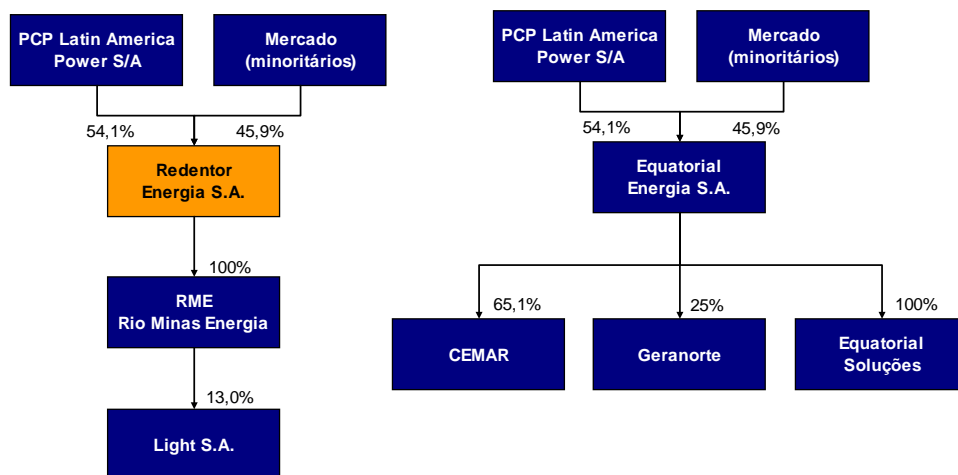
Adicionalmente, em decorrência da cisão parcial, a Redentor assumiu os passivos e as eventuais contingências não contabilizadas relativos aos ativos transferidos, ficando responsável somente pelas obrigações correspondentes aos bens e direitos transferidos, sem qualquer solidariedade com a Equatorial, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976.

As variações patrimoniais havidas entre 31 de dezembro de 2009 e a data da cisão parcial da Equatorial serão por ela ou pela Redentor apropriadas, conforme digam respeito aos bens, direitos e obrigações conservados pela Equatorial ou àqueles relativos à parcela do patrimônio da Equatorial cindida e transferida à Redentor, respectivamente.

Organograma societário antes da cisão parcial da Equatorial:



Organograma societário após a cisão parcial da Equatorial:



Alteração no controle acionário da Light S.A.:

Em Fato Relevante datado de 30 de dezembro de 2009, a Light S.A. informa que o controlador da Equatorial Energia firmou contrato de compra e venda de ações com a CEMIG, visando a alienação da sua participação de 13,03% indiretamente detida em Light S.A.. Visando esta alienação, a Equatorial foi cindida em 29 de abril de 2010, vertendo sua participação indireta na Light para uma nova empresa constituída nesta data, a Redentor.

Posteriormente à sua listagem, a Redentor terá seu controle acionário alienado à CEMIG ou a uma sociedade a ser indicada pela CEMIG.

Em Fato Relevante datado de 25 de março de 2010, a Light S.A. informa que a CEMIG firmou com a Enlighted Partners Venture Capital LLC contrato de opção de venda de quotas e outras avenças.

A referida operação teve como objeto a outorga de opção de venda das quotas do LUCE INVESTMENT FUND, com sede em Newark, DE, Estados Unidos da América, que detém 75% das quotas do LUCE BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, sediado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que, por sua vez, é detentor indireto, através da LUCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., de 26.576.149 ações ordinárias de emissão da Light S.A., representando, aproximadamente, 13,03% do seu capital total e votante.

A citada opção poderá ser exercida a qualquer momento dentro do período compreendido entre 1º e 6 de outubro de 2010.

Em Fato Relevante datado de 26 de março de 2010, a Light S.A. informa que a Andrade Gutierrez Concessões S.A. (“AGC”) alienou parcialmente sua participação no capital da mesma à CEMIG, representando 12,50% do capital total e votante da Light. Além deste percentual já alienado, o contrato de compra e venda prevê que mais 0,53% do capital da Light detido pela AGC será alienado até o 21 de setembro de 2010. O referido contrato também prevê a possibilidade de cessão das ações adquiridas para uma afiliada da CEMIG ou a terceiros.

#### Declaração dos Diretores

Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia Srs. Firmino Ferreira Sampaio Neto, Diretor-Presidente; Eduardo Haiama, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Ana Marta Horta Veloso, diretora sem designação específica, declaram que (i) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes a 29 de abril de 2010; e (ii) reviram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com as opiniões expressas no parecer emitido em 15 de junho de 2010 pela KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, com relação às demonstrações financeiras da Companhia referentes a 29 de abril de 2010.

## Parecer dos auditores independentes

Aos Acionistas e Diretores da  
Redentor Energia S.A.  
Maranhão - MA

1. Examinamos o balanço patrimonial da Redentor Energia S.A. e o balanço patrimonial consolidado dessa Companhia e sua controlada, levantado em 29 de abril de 2010, data de constituição da Companhia, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa demonstração contábil.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia e sua controlada; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia e sua controlada, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, a demonstração contábil acima referida representa, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da Redentor Energia S.A. e a posição patrimonial consolidada dessa Companhia e de sua controlada em 29 de abril de 2010, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. As demonstrações financeiras da controlada RME – Rio Minas Energia Participações S.A., referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010 e exercício findo em 31 de dezembro de 2009, foram por nós auditadas e sobre elas, emitimos parecer, datado de 7 de maio de 2010, com parágrafo de ênfase sobre fato das demonstrações financeiras da investida indireta da Light S.A., Fundação de Seguridade Social Braslight, referentes ao mesmo período, terem sido auditadas por outros auditores independentes que, sobre elas, terem emitido parecer, datado de 6 de maio de 2010, com parágrafo de ênfase sobre a existência de saldo a existência de saldo de R\$138.593 mil e de R\$137.317 mil, respectivamente, relativo a créditos tributários originados do processo de imunidade tributária da Entidade, já transitado em julgado, os quais, de acordo com projeções de sua Administração, poderão ser compensados, em aproximadamente dez anos, com tributos a serem recolhidos em anos posteriores. A realização futura do ativo encontra-se condicionada à continuidade do processo de compensação junto à Secretaria da Receita Federal, o qual foi suspenso em setembro de 2005. A manutenção da referida suspensão poderá levar a Entidade a, eventualmente, provisionar o ativo. Este ativo garantidor de reservas atuariais da Entidade foi deduzido no cálculo do déficit atuarial das controladas patrocinadoras, conforme requerido pela Deliberação CVM nº 371/00. Consequentemente, caso haja provisão desse valor, o investimento e o resultado serão impactados proporcionalmente quando da aplicação do método de equivalência patrimonial.

5. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, durante o ano de 2009, foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com vigência para 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme permitido pelo CFC, a Administração da Companhia optou por apresentar suas demonstrações financeiras intermediárias utilizando as práticas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro de 2009, ou seja, não aplicou os CPC com vigência para 2010. A Companhia divulgou na nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, esse fato, e os esclarecimentos das razões que impedem a apresentação da estimativa dos seus possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado.
6. Conforme comentado na Nota Explicativa Nº 2, estas demonstrações financeiras foram preparadas com o propósito específico do processo de registro da Companhia como Sociedade Aberta.

Fortaleza, 15 de junho de 2010

KPMG Auditores Independentes  
CRC SP-014428/O-6 S-MA

João Alberto da Silva Neto  
Contador CRC 1RS048980/O-0 S MA



# Redentor Energia S.A.

## Balanço patrimonial

em 29 de abril de 2010 (constituição da Companhia)

(Em milhares de Reais)

<b>Ativo</b>	<b>Nota</b>	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>	<b>Passivo</b>	<b>Nota</b>	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Disponibilidades		-	370	Fornecedores		-	1
Dividendos a receber	4	-	56.341				
Outros créditos		-	27			-	1
		<u>-</u>	<u>56.738</u>				
<b>Não circulante</b>				<b>Patrimônio líquido</b>	7		
Investimentos	5	373.552	315.345	Capital social		359.166	359.166
Diferido	6	-	1.470	Reservas de lucros		<u>14.386</u>	<u>14.386</u>
		<u>373.552</u>	<u>316.815</u>			<u>373.552</u>	<u>373.552</u>
Total do ativo		<u><u>373.552</u></u>	<u><u>373.553</u></u>	Total do passivo a patrimônio líquido		<u><u>373.552</u></u>	<u><u>373.553</u></u>

As notas explicativas são parte integrante da demonstração contábil.

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

### Posição patrimonial em 29 de abril de 2010 (constituição da Companhia)

(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

#### 1 Contexto operacional

A Companhia foi constituída em 29 de abril de 2010 e tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

A Companhia teve como aporte inicial de capital a totalidade das ações da empresa Rio Minas Energia Participações S.A. (RME), tendo por base o balanço patrimonial especial preparado pela RME em 31 de março de 2010 que estava assim representado:

	<b>Em Reais</b>
<b>Ativo</b>	
<b>Ativo circulante</b>	
Banco conta movimento	370
Impostos a recuperar	27
Dividendos a receber	<u>56.341</u>
	<u>56.738</u>
<b>Ativo não circulante</b>	
Investimentos	315.345
Diferido	<u>1.470</u>
	<u>316.815</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>373.553</u>
<b>Passivo</b>	
<b>Passivo circulante</b>	
Outras obrigações	<u>1</u>
	<u>1</u>
<b>Patrimônio líquido</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>	
Capital social	177.327
Reserva legal	20.223
Reservas de lucros	<u>176.002</u>
	<u>373.552</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<u>373.553</u>

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

*(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)*

A controlada Rio Minas Energia Participações S.A. (RME) foi constituída em 23 de março de 2006, sob a forma de Companhia por ações de capital fechado, e tem por objeto a participação, direta ou indireta, no capital de empresas que atuem no setor de energia elétrica. Em 31 de março de 2010 a Empresa possui 13,03% das ações da Light S.A.

### **2 Apresentação das informações elaboradas em 29 de abril de 2010**

As informações individuais e consolidadas estão apresentadas em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma, inclusive as notas explicativas, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Por se tratar de uma Companhia preponderantemente de participação em outras sociedades, as notas explicativas refletem, basicamente, as práticas contábeis e os detalhamentos de contas da sua controlada.

As informações consolidadas elaboradas em 29 de abril de 2010 foram preparadas de acordo com a Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, que dispõe, entre outros assuntos, sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e foram elaboradas com o propósito específico de efetivação de seu registro como companhia de capital aberto.

#### ***Aplicação dos pronunciamentos técnicos emitidos em 2009***

Durante o ano de 2009 foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com vigência para 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme permitido pelo CFC, a Companhia optou por apresentar suas informações elaboradas em 29 de abril de 2010, data de constituição da Companhia, utilizando as normas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro de 2009.

A Companhia e sua controlada RME, bem como suas investidas indiretas estão em processo de avaliação dos possíveis efeitos da aplicação dos pronunciamentos técnicos já emitidos e concluíram preliminarmente que os principais efeitos decorrerão da aplicação das seguintes normas sobre as operações da investida indireta Light S.A.:

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

*(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)*

Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, a qual estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos contratos de concessão. De acordo com o ICPC 01, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário deve ser registrada pelo seu valor justo, correspondendo a direitos sobre um ativo financeiro e/ou um ativo intangível. Atualmente, não é possível estimar os efeitos decorrentes da aplicação dessa norma (ICPC 01) sobre as demonstrações financeiras da investida indireta Light S.A., tendo em vista que os conceitos introduzidos ainda estão sendo estudados para fins de aplicação, mas são esperados certos ajustes significativos decorrentes da reclassificação do ativo imobilizado como ativo intangível e/ou financeiro, reconhecimento de receita de construção e tratamento de obrigações vinculadas à concessão.

CPC 24 - Evento subsequente e ICPC 08 - Contabilização da proposta de pagamento de dividendos. A Administração é obrigada a propor a distribuição do resultado no fim do exercício. Essa distribuição pode ser modificada pelos acionistas. Portanto, de acordo com o CPC 24 a parte dos dividendos propostos não declarados acima dos dividendos mínimos obrigatórios e o juro sobre o capital próprio serão mantidos dentro do patrimônio líquido e não será reconhecido passivo ao final do período.

CPC 43 - Estabelece os critérios para adoção inicial dos CPCs 15 a 40 e especifica que as exceções em relação às regras internacionais estão limitadas à manutenção da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais que possuam investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial e manutenção do ativo diferido formado até 31 de dezembro de 2008 até a sua total amortização. Atualmente, há no Brasil o registro de ativos e passivos regulatórios, e quando o regulador estabelece critérios para alocar receita ou despesa aos períodos posteriores, um ativo ou passivo regulatório é reconhecido. Atualmente, esses ativos e passivos regulatórios representam uma diferença de GAAP entre as normas contábeis adotadas no Brasil e IFRS. O IASB atualmente está preparando interpretação que pode mudar o tratamento de ativos e passivos regulatórios em IFRS. A Administração da investida indireta Light S.A. está aguardando o resultado desta nova interpretação do IASB para avaliar seus possíveis efeitos sobre as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

*(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)*

### **3 Resumo das principais práticas contábeis**

#### ***a. Estimativas contábeis***

A elaboração de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. A Companhia revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

#### ***b. Instrumentos financeiros***

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, investimentos em instrumentos de dívida e patrimônio, contas a receber e outros recebíveis, incluindo recebíveis relativos a serviços de concessão, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas.

Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. A Companhia não detém instrumentos financeiros derivativos.

#### ***c. Ativos não circulantes***

##### *Investimentos*

Incluem as participações societárias na controlada direta RME e sua coligada indireta Light S.A. e são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os deságios apurados na aquisição de participações pela controlada RME na Light S.A. estão fundamentados na expectativa de resultados futuros da coligada indireta Light S.A., e estão sendo amortizados pelo prazo remanescente da concessão de distribuição de energia elétrica de sua controlada indireta Light S.A.

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

*(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)*

### *Diferido*

Representa os gastos incorridos pela companhia controlada Rio Minas Energia Participações S.A. durante o período pré-operacional e estão sendo amortizados pelo prazo de dez anos. A Administração da controlada entende que somente levará ao resultado do exercício o valor registrado no ativo diferido, quando houver a baixa ou a alienação do investimento, ou quando não existir expectativa de benefícios econômicos futuros, que possam não absorver os gastos ocorridos na fase pré-operacional para aquisição dos investimentos. Dessa forma, a amortização seguirá o prazo de dez anos, ou a ocorrência de um dos fatos citados anteriormente, conforme permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 04.

### ***d. Redução ao valor recuperável de ativos***

O ativo diferido tem o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Companhia e sua controlada, após realização dos referidos testes, verificou que não há evidência nem indícios de desvalorização dos seus ativos, razão pela qual nenhuma provisão foi constituída.

### ***e. Passivos circulante e não circulante***

Os passivos circulante e não circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulante e não circulante são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A Companhia não detém passivos sujeitos ao ajuste a valor presente.

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou quando é constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

### *f. Critérios de consolidação*

A Companhia preparou demonstrações contábeis consolidadas em conformidade com as normas e os procedimentos estabelecidos pela CVM. As demonstrações consolidadas abrangem as demonstrações contábeis da controladora Redentor Energia S.A. e da controlada RME – Rio Minas Energia Participações S.A. A participação acionária na empresa controlada está mencionada na Nota Explicativa nº 5.

Os seguintes procedimentos de consolidação foram adotados, quando aplicável:

- Eliminação das participações no patrimônio líquido da controlada;
- Eliminação dos saldos de ativos e passivos entre as companhias consolidadas;
- Eliminação dos efeitos decorrentes das transações significativas entre as empresas.

### **4 Dividendos a receber (consolidado)**

**2010**

Investida Light S.A. 56.341

Em reunião do Conselho de Administração de sua investida indireta Light S.A., em 13 de fevereiro de 2010, foi proposto o pagamento de dividendos em R\$ 56.341.

### **5 Investimentos**

#### *a. Composição dos saldos*

	<b>29 de abril de 2010</b>	
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>
RME- Rio Minas Energia	373.552	-
Light S.A.	-	390.348
Deságio	-	(75.003)
Total	<u>373.552</u>	<u>315.345</u>

# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

### *b. Informações sobre a companhia controlada*

	<b>RME Energia 29/04/10</b>
Participação no capital	100%
Capital social integralizado	177.327
Patrimônio líquido	373.552
Lucro do período	14.387

### *c. Informações sobre a investida indireta*

	<b>Light S.A. 29/4/2010</b>
Participação no capital	13,03%
Capital social integralizado	290.063
Patrimônio líquido	390.348
Lucro do período	15.710

## **6 Diferido**

	<b>2010</b>
Despesas pré-operacionais	2.292
Amortização acumulada	( 822)
	<u>1.470</u>



# Redentor Energia S.A.

## Notas explicativas à demonstração contábil

*(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)*

### **7 Patrimônio líquido**

#### ***a. Capital social***

Em 29 de abril de 2010, o capital social da Redentor Energia S.A. está representado por R\$ 359.166, dividido em 108.480.828 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

#### ***b. Reserva de lucros***

Constitui-se do resultado da controlada Rio Minas Energia Participações Ltda. - RME entre o período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de março de 2010, uma vez que o aumento de capital foi efetuado com base no balanço da Rio Minas Energia Participações Ltda. – RME em 31 de dezembro de 2009

### **8 Parecer do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal da REDENTOR ENERGIA S.A, em reunião realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais, examinou e aprovou por unanimidade e sem reservas as demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 29 de abril de 2010, especialmente para fins de obtenção do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2010.

Felipe Sousa Bittencourt  
Paulo Roberto Franceschi  
Sergio Passos Ribeiro

\* \* \*

# Redentor Energia S.A.

## **Conselho de Administração**

### **Efetivos**

Carlos Augusto Leone Piani  
Gilberto Sayão da Silva  
Alessandro Monteiro Morgado Horta  
Alexandre Gonçalves Silva  
Celso Fernandez Quintella  
Firmino Ferreira Sampaio Neto  
Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa

## **Conselho Fiscal**

### **Efetivos**

Paulo Roberto Franceschi  
Felipe Souza Bittencourt  
Sergio Passos Ribeiro

### **Suplentes**

Marcos Antonio Krauss  
José Guilherme Cruz Souza  
Bruno Augusto Sacchi Zarembo

## **Diretoria Executiva**

Firmino Ferreira Sampaio Neto  
Diretor-presidente

Eduardo Haiama  
Diretor-financeiro

Ana Marta Horta Veloso  
Diretora

## **Gerência de controladoria**

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima  
Gerente da Controladoria  
CPF 023.737.554-08

Geovane Ximenes de Lira  
CRC PE-012996-O-S-MA  
Contador